



Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real

Preâmbulo

“As autarquias locais, e em particular os municípios, dada a sua proximidade às respetivas populações, desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática de atividades desportivas. No entanto, para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de congregar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir cabalmente e de forma concertada tais desideratos;

A promoção e o apoio ao desporto e às atividades desportivas devem consubstanciar-se na criação de condições efetivas e generalizadas, sendo esta uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações, na certeza de que o desenvolvimento desportivo é um dos anseios da população do concelho de Vila Real, tendo em vista uma melhoria da respetiva qualidade de vida;

A Câmara Municipal de Vila Real está plenamente convicta de que os clubes, as associações desportivas e outras entidades relacionadas com a atividade desportiva desempenham uma importante e meritória função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, assim como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente das camadas mais jovens e das socialmente mais desfavorecidas;

A Câmara Municipal de Vila Real reconhece, também e de forma clara, a importância e o trabalho meritório dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva;

A criação de estruturas consultivas em áreas de intervenção municipal constitui, não só um elemento importante do exercício da democracia participativa por parte do movimento associativo, mas sobretudo, um meio eficaz de estímulo assertivo à gestão da autarquia;

Neste sentido, propõe-se a constituição do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real, o qual, embora sendo um órgão consultivo, deverá promover, seguramente, a desejada aproximação dos munícipes aos seus eleitos, colaborando, desta forma, para o desenvolvimento sustentado e a implementação de políticas desportivas de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação dos recursos e o empenho, quer dos dirigentes associativos quer dos responsáveis municipais.





O projeto inicial foi aprovado por deliberação do Executivo Municipal de 27 de janeiro de 2014 e submetido a discussão pública por intermédio da sua publicitação nos lugares de estilo através do Edital n.º 3/2014 de 28 de janeiro e na página da Internet do Município de Vila Real.

O período de discussão pública decorreu durante 30 dias úteis, a contar do dia 28 de janeiro de 2014, data da afixação do referido Edital.

Nestes termos e para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com a Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto)

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece, entre outros, a natureza, composição, e as competências do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real.

Artigo 3.º

Natureza

O Conselho Municipal do Desporto de Vila Real é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a área do Desporto.





Artigo 4º

Fins

O Conselho Municipal do Desporto de Vila Real tem como finalidade acompanhar as dinâmicas e evolução do movimento associativo desportivo local, e, sempre que solicitado, pronunciar-se sobre as linhas orientadoras da política desportiva municipal.

Capítulo II

Composição

Artigo 5º

Composição do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real

1 - Integram o Conselho Municipal de Desporto de Vila Real:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal indicado por cada partido ou grupo de cidadãos representados na Assembleia Municipal;
- c) O vereador do Pelouro do Desporto, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- d) Um representante de cada uma das associações de modalidade com sede no concelho de Vila Real;
- e) Um representante da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- f) O representante da Coordenação Local do Desporto Escolar;
- g) Um representante da Delegação Reg do Norte do Instituto Português do Desporto e Juventude;
- h) Um representante do INATEL;
- i) Um representante das instituições com Desporto Adaptado, com sede no concelho de Vila Real
- j) Um representante do desporto universitário, com sede no concelho de Vila Real;





Artigo 6º

Observadores

1- Pelo presente Regulamento atribui-se o estatuto de Observador, sem direito de voto, a representantes de outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, com especial relevo na área do desporto.

2- É também conferido o estatuto de observador aos seguintes elementos:

- a) O Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, ou em quem ele delegue essa competência, no âmbito dos serviços de desporto;
- b) Um elemento do Gabinete de Apoio à Vereação, com competências delegadas na área do Desporto;

Artigo 7º

Participantes Externos

Por deliberação do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior, elementos do movimento associativo desportivo, entre outros, que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

Capítulo III

Competências

Artigo 8º

Competências Consultivas e Outras

1 – Tendo em vista atingir as finalidades referidas no artigo 4º do presente Regulamento, compete ao Conselho Municipal do Desporto de Vila Real exercer as seguintes competências:

- a) Emitir pareceres sobre o desenvolvimento da política desportiva municipal;
- b) Pronunciar-se sobre os programas ou projetos municipais relativos a matérias de desenvolvimento desportivo;





- c) Participar nas ações desenvolvidas no âmbito da política desportiva da Câmara Municipal;
- d) Propor a adoção de medidas conducentes à observância dos princípios da ética desportiva;
- e) Pronunciar-se sobre as medidas a adotar no âmbito da formação dos agentes desportivos;
- f) Emitir parecer sobre critérios de apoio ao movimento associativo desportivo;
- g) Emitir parecer sobre critérios de utilização e disponibilização dos espaços desportivos do município, ou protocolados por este, ao movimento associativo desportivo;
- h) Pronunciar-se sobre as taxas e preços de utilização das instalações desportivas municipais;
- i) Emitir parecer quanto à construção ou ampliação de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento desportivo do conselho;
- j) Pronunciar-se sobre os assuntos de interesse para o movimento associativo desportivo;
- k) Contribuir para a elaboração do plano estratégico integrado de desenvolvimento do desporto em Vila Real.

Artigo 9.º

Envio de Pareceres

As avaliações, propostas e recomendações do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real devem ser remetidas diretamente aos serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem.

Artigo 10.º

Organização Interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao Conselho Municipal do Desporto de Vila Real:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.





Capítulo IV

Direitos e Deveres dos Membros do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real

Artigo 11º

Direitos dos Membros do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real

Os membros do Conselho Municipal do Desporto Vila Real identificados no artigo 5.º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação;
- c) Propor a adoção de recomendações pelo Conselho Municipal do Desporto de Vila Real;
- d) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia, bem como das respetivas entidades empresariais municipais, caso existam.

Artigo 12º

Deveres dos Membros do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real

Os membros do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real;
- c) Fomentar a articulação entre as entidades que representam e o Conselho Municipal do Desporto de Vila Real.



Capítulo V

Organização e Funcionamento

Artigo 13º

Funcionamento

1- O Conselho Municipal de Desporto de Vila Real funciona em plenário, podendo, se for considerado pertinente, constituir grupos ou comissões de trabalho para discutir assuntos pontuais e sobre os mesmos apresentar propostas aos restantes membros;

2- Sempre que for considerado conveniente, podem ser convidados para participar em reuniões do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real representantes de outras entidades ou individualidades, sem direito a voto, nos termos do artigo 7º do presente regulamento.

3- As regras de funcionamento do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real devem constar de regimento próprio, apresentado sob proposta do presidente do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real, o qual deve ser discutido na primeira sessão de cada mandato e aprovado por maioria simples.

4- O Conselho Municipal do Desporto de Vila Real reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre, devendo efetuar em Junho/Julho o balanço anual da sua atividade;

5- O Conselho Municipal de Desporto de Vila Real reúne, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou a requerimento de, pelo menos 1/3 dos seus membros.

6- Das reuniões do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real são elaboradas atas onde constarão os elementos ausentes, os assuntos discutidos e as decisões tomadas, as quais, depois de aprovadas na reunião seguinte, devem ser assinadas pelo presidente do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real e pelo (a) secretário (a);

7- As reuniões do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real devem ser convocadas em horário compatível com as atividades e profissionais dos seus membros.



Capítulo VI

Apoio à Atividade do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real

Artigo 14º

Sede, apoio logístico e administrativo

O Conselho Municipal do Desporto de Vila Real está sediado em instalações da Câmara Municipal de Vila Real, a quem compete assegurar o apoio logístico, técnico, administrativo e financeiros necessários ao seu bom funcionamento.

Artigo 15º

Publicitação

O Município de Vila Real deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Desporto de Vila Real a meios informativos, para que este publicite as suas deliberações e divulgue as suas iniciativas.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 16º

Regimento Interno do Conselho Municipal do Desporto de Vila Real

O Conselho Municipal do Desporto de Vila Real aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente regulamento.

Artigo 17º

Omissões

1- Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos, em sede do Conselho Municipal do Desporto, pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais específicas.

2- As demais situações que não possam ser resolvidas no âmbito do disposto no número anterior devem ser remetidas à Câmara Municipal, para que a mesma elabore uma proposta a submeter a deliberação da Assembleia Municipal.





Artigo 18º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.